



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1454

De 15 de setembro de 2021

AUTOGRAFO N° 040/2021

De 14/09/2021

PROJETO DE LEI PM 030/2021

DE 08/09/2021

"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2021, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 496.888,68 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.01 Coordenadoria de Obras Públicas
15.451.0018.1058. Projeto
348 - 4.4.90.51.00 Recapeamento Asfáltico em diversas ruas
deste Município - Convênio SDR -100754/2021 - R\$ 200.000,00

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.01 Coordenadoria de Obras Públicas
15.451.0018.1058. Projeto
349 - 4.4.90.51.00 Recapeamento Asfáltico em diversas ruas
deste Município - Contrapartida do Convênio SDR -100754/2021
- R\$ 80.777,36

nl



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.01 Coordenadoria de Obras Públicas
15.451.0018.1073. Projeto
350 - 4.4.90.51.00 Reforma da Praça Pe. Gregório H. Beule
deste Município - Convênio SDR -100755/2021 - R\$ 200.000,00.

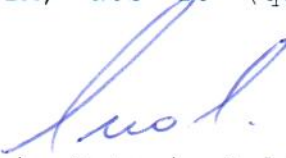
02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.01 Coordenadoria de Obras Públicas
15.451.0018.1073. Projeto
351 - 4.4.90.51.00 Reforma da Praça Pe. Gregório H. Beule
deste Município - Contrapartida do Convênio SDR -100755/2021
- R\$ 16.111,32.

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021.


Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.


Maria Letícia Pereira
CHEFE DE GABINETE